



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/PMA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (Trator de Pneus 4x4, novo), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM, e ao Convênio de nº 921319-2021, firmado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 11 de julho de 2025 início às 12h00min (horário de Brasília).

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DA SESSÃO FICARÃO PRORROGADOS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO.

**LOCAL DA SESSÃO/ SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) "Login"

**CONSULTAS AO EDITAL:**

no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>  
<http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>, e-mail: [cplacrelandia@gmail.com](mailto:cplacrelandia@gmail.com)  
e <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes>, ou na sala da Comissão de Licitação, no endereço Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 1900, Bairro Centro – CEP 69.945-970, e-mail: [cplacrelandia@gmail.com](mailto:cplacrelandia@gmail.com)

**ESCLARECIMENTOS:**

Pelo e-mail: [cplacrelandia@gmail.com](mailto:cplacrelandia@gmail.com) e <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes>.  
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no endereço sito a Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro – CEP 69.945-970, e-mail: [cplacrelandia@gmail.com](mailto:cplacrelandia@gmail.com)

**PREGOEIRO(A):**

Maxmiliano Moreira Celestino

**EQUIPE DE APOIO:**

Wildna Shumacher



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024/2025  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1 PREÂMBULO:** A Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 84.306.737/0001-27, com sede à Av. Gov. Edmundo Pinto, 1900, Centro, CEP: 69.945-970, ACRELÂNDIA/AC, representada pelo Prefeito Srº. Olavo Francelino de Rezende, vem através da sua Comissão de Contratação decreto nº 098 de 27 de janeiro de 2025 e seu Pregoeiro/Agente de contratação Srº. Maxmiliano Moreira Celestino, designado pelo Decreto Municipal nº 144/25, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a “Contratação de empresa para aquisição de Máquinas e Equipamentos (Trator de Pneu 4x4, novo), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de ACRELÂNDIA/AC, e ao Convênio de nº 921319-2021, firmado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária”. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal n.º 864/23, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou <https://www.acrelandia.ac.gov.br>.

**1.1.1 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 11/07/2025 - Horário: 12h:00min (Horário de Brasília)**

**As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.**

**Valor estimado R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).**

**LOCAL: <https://licitanet.com.br>**

**Pregoeiro/Agente de Contratação (a): Maxmiliano Moreira Celestino**

**1.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário.

**1.3** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

## **2.0 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**2.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 0024/2025** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2.2.** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**2.3.** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

## **3 DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.**

**3.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (TRATOR DE PNEUS 4X4, NOVO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ACRELÂNDIA/AC, E AO CONVÊNIO DE N° 921319-2021, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

**3.2. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**3.2.1.** O prazo de entrega do bem é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, remessa única em endereço disponibilizado na Ordem de Fornecimento.

§1º O prazo acima pode ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias corridos, sob solicitação formal do fornecedor, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos da Emissão da Ordem de Fornecimento.

§2º Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos da Emissão da Ordem de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

§3º Em caso de prorrogação do prazo, conforme §1º, o recebimento provisório ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos pós a emissão da Ordem de Fornecimento.

§4º O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§5º O bem poderá ser recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

§6º Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

§7º O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.2.2.** O recebimento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que receberá **provisoriamente e definitivamente** em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo de acordo com o previsto no Termo de Referência.

#### **4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.1.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail através do endereço: **cplacrelandia@gmail.com**, ou através da plataforma do **licitanet** dentro do campo próprio (ao transmitir via e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de ACRELÂNDIA/AC, no setor de Licitações no horário das 07h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, na Av. Gov. Edmundo Pinto, 810, Centro, CEP: 69.945-970.

**4.1.2.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único da Lei 14.133/21.

**4.1.3.** A decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação quanto à impugnação será informada, preferencialmente, através do campo próprio do sistema eletrônico do site, **www.licitanet.com.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda Acolhida a impugnação contra este Edital que afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

realização do certame.

**4.1.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro/Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

**4.1.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.6.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame. Art. 164, Parágrafo único, da Lei 14.133/21.

**4.1.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.

**4.1.8.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4.1.9. ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

**4.1.10. NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

**4.1.11. ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

**4.1.12. AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

**4.1.13.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), opção “**licitação**”, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta Licitação, **os interessados que estiverem regularmente estabelecidos no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

**5.1.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

**5.2.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.4.1.** Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.5.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site <https://licitanet.com.br/>;

**5.5.2.** As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;

**5.5.4.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| <b>Plano Avulso</b> | <b>30 dias</b> | <b>90 dias</b> | <b>180 dias</b> | <b>365 dias</b> |
|---------------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| R\$ 98,00           | R\$ 134,00     | R\$ 224,00     | R\$ 377,00      | R\$ 557,00      |

**5.5.5.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5.6.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a Prefeitura de ACRELÂNDIA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais





danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.5.8.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

**5.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação



que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de Agricultura da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o item 4.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

6.1. Neste processo o item não será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta e documentos de habilitação**, a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até a abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da





ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.4. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

7.5. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.6. Caso seja identificada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.

7.7. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) será considerada pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

7.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas **no sistema Licitanet e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.

7.10. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

## 8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar **os documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Até o prazo limite para envio dos documentos, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.4.** Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.

**8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**9.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



9.2. O desconto ofertado no lance deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens da planilha.

## 10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

11.2. O pregoeiro/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro/Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ a proposta.**



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

11.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento.

11.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3. A proposta de preços será considerada manifestadamente inexecutável, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Será desclassificada a proposta que identifique os licitantes.

11.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

11.7. O pregoeiro/agente de contratação e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), superior àquela poderão fazer novos lances e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme disposto no art. 25 da IN nº 73/2022.

11.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**11.7.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) ou PERCENTUAL de desconto, com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

11.8. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo pregoeiro/agente de contratação, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema “Licitanet”, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

11.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (um por cento)**.

11.10. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

**11.12.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**11.13.** Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro/agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**11.13.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

**11.13.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de julgamento;

**11.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**11.14.1.** O pregoeiro/agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**11.14.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

**11.15.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 15 (quinze) minutos**, determinado pelo pregoeiro/agente de contratação, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

**11.16.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**11.17.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**11.18.** Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET**;

**11.19. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:**

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, Art. 60 inciso I da lei 14.133/2021.

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão



preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; Art. 60 inciso II da lei 14.133/2021.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2025) Vigência, Art. 60 inciso III da lei 14.133/2021

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Art. 60 inciso IV da lei 14.133/2021

e) no País;

f) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: Art.60 § 1º da lei 14.133/2021

h) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

i) empresas brasileiras;

j) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

k) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

**11.20.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11.21.** Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**12.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Licitanet, devendo o pregoeiro/agente de contratação examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**12.1.1.** O Pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.1.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.2.** Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para





obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro/agente de contratação determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

**12.3.** Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro/agente de contratação poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras do Município.

### **13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR.**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**13.2.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

**13.2.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.5.** Após o encerramento da etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para o envio da proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, e documentações complementares (caso necessário), estes que deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO (IN 73/2022);

**13.6.** A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro/Agente de Contratação, deverá obedecer às condições previstas neste Edital.

**13.6.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;**

**13.6.1.1. O PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA**



### ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**13.6.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

**13.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.8.** Considerando que o sistema Licitanet, tem a opção de que a licitante melhor classificada realize a assinatura eletrônica de sua proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, caso a licitante opte por assinar a proposta por meio do sistema, será dispensado o envio por meio de anexo.

**13.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**13.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro/Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.12.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) ou percentual de desconto (%), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

**13.13.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

## 14. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Concluída a fase de JULGAMENTO da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

**14.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**14.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**14.1.3. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

**14.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.1.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

**14.1.6.** A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, § 1º da IN 03/2018).

**14.1.7.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (art. 29, § 2º da IN 03/2018).

**14.1.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.1.9.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**14.1.10.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.7 deste edital.

**14.1.11.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/ 2022.

**14.1.12.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**14.1.13.** contiver vícios insanáveis;

**14.1.14.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**14.1.15.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**14.1.16.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**14.1.17.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**14.1.18.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

**14.1.19.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**14.1.20.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.1.21.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**15.1** As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma arquivo eletrônico ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

**15.2** As propostas de preços deverão conter as seguintes informações

**15.2.1** Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

**15.2.2** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**15.2.3** Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO I;

**15.2.4 Prazo para execução dos serviços: Conforme especificações no termo de referência.**

**15.2.5** Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$) ou percentual de desconto (%), com no máximo 02 (duas) casas decimais (para esquerda ou para direita), **conforme §2º e §5º do Art 1º da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e, o princípio da economicidade (Art 70 da CF/88)**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

**15.2.5.1** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**15.2.5.2** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**15.3** O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**15.4** A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação para o encaminhamento.

**15.5** O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta

classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

**15.6** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**15.7** A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.

**15.8** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**15.9** O artigo 82, inciso IV da lei 14.133/2021, prevê a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,
- b) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG e CPF**);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**16.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### 16.1.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa **Falência** e/ou **Concordata** ou de **Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;

##### 16.1.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

- a) O documento acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial.
- b) A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- c) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### 16.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1.3.1 Caput do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:





**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

16.1.3.2 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

16.1.3.3 Licença Municipal Simplificada (expede a Licença Ambiental Simplificada);

16.1.3.4 Certificado de Regularidade - CR/ Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP;

16.1.3.5 Declaração de Atendimento - DA (expedida pelo IBAMA);

- Técnicos qualificados, capacitados com certificado pela fabricante.
- Atestado de curso de capacitação e operação técnica
- Estrutura física com peças genuínas, ferramental, oficina, lavador, pátio.

16.1.3.6 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

16.1.3.7 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.3.8 A empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis

#### **16.1.4. DAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV) – sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou Anexo III.2 – com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;
- c) Declaração Anticorrupção (anexo V).
- d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

**Obs.1: As Declarações poderão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo**



representante legal da empresa.

**Obs.2:** Considerando que no momento do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema Licitanet, a licitante declara que está de acordo com todas as normas deste edital e legislações pertinentes, caso a licitante realize a assinatura eletrônica, será dispensado o envio da declaração por meio de anexo.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**17.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

**17.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**17.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**17.5.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**17.6.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**17.7.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**17.8.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**17.9.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**17.10.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.11.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante;

**17.12.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



17.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.15. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br> ou no portal transparência da Prefeitura de ACRELÂNDIA/AC.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro/Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação sempre que não houver recurso.

18.4 Quando houver recurso e o Pregoeiro/Agente de Contratação mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro/Agente de Contratação.

18.5 A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

19.2. A Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA-AC não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas orçamentárias decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA para o exercício financeiro de 2025, e demais exercícios financeiros subsequentes:

Orgão: 09 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura

Proj/Ativ: 1.037 – Aquisição de Maquinas Veiculos e implementos

Despesa: 0700 e 0501

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Avenida Governador Edmundo Pinto – 810 – Centro – 69.945.970 – Acrelândia-Acre,

Fone: 68. 3235-1173 – Email: [cpplacrelandia@gmail.com](mailto:cpplacrelandia@gmail.com)



Total do recurso é de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.2.** Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**22.1.** Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**22.2.** Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

## **23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**23.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**23.2** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/a durante o certame;

**23.3** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**23.4** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**23.5** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**23.6** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**23.7** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**23.8** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**23.9** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**23.10** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**23.11** fraudar a licitação;

**23.12** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**23.13** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**23.14** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**23.15** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**23.16** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**23.17** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.18.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.19.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**23.20.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**23.21.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.22.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.23.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**23.24.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**23.25.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**23.26.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

**24.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**24.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**24.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**24.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**24.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**24.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**24.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**24.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**24.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**24.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA-AC se reserva no direito de:

**25.2.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**25.3.** Revogar por interesse da **Prefeitura de ACRELÂNDIA/AC** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

**25.4.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**25.5.** Ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo.





**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

desde a realização da sessão pública.

**25.6.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

**25.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA/AC.

**25.9.** Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**25.10.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura de ACRELÂNDIA, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

**25.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**25.14.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**25.15.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**25.16.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**25.17.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

**25.18.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <https://www.licitanet.com.br>, e alternativamente no site <https://www.acrelandia.ac.gov.br>



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

**25.19.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas através do e-mail: [cplacrelandia@gmail.com](mailto:cplacrelandia@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Acrelândia.

**26. FORO**

**26.1** O Foro da Comarca de Acrelândia Estado do Acre fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27. ANEXOS**

**27.1** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II:** MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;

**ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI/

**ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

**ANEXO VI:** MINUTA DO CONTRATO

Acrelândia – AC, 30 de junho de 2025.

**Maxmiliano Moreira Celestino**  
Agente de Contratação



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025  
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Máquinas e Equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | CAT/MAT | UNID<br>MEDIDA | QUANT. | V.<br>UNITÁRIO    | V.<br>TOTAL       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | Trator de Pneus 4x4, novo, com as seguintes especificações mínimas: Motor Diesel Turbo de 90cv, 4 cilindros turbos, transmissão sincronizada, direção hidrostática, Cabine fechada com ar condicionado, faróis de trabalho. Conforme item 1.2 constante neste Termo de Referência. | 302127  | UNID           | 2.0    | R\$<br>295.000,00 | R\$<br>590.000,00 |

1.2. Trator de pneus mínimo 90 cv- novo, ano corrente/modelo em produção, contendo as especificações mínimas a seguir: Motor diesel 4 (quatro) cilindros tubo alimentado com intercooler, fabricado por empresa do mesmo grupo ou marca, potência mínima 90 cv, com torque de 330nm. Rotação do motor de 2.500rpm, reserva de torque de 26%, transmissão de no mínimo 16 marchas à frente e 12 marchas a ré com reversor de sentido mecânico, com super redutor, sistema elétrico com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito - de acordo com o código de trânsito brasileiro e legislação sobre assunto vigentes, tração 4x4. Freios em banho de óleo de acionamento hidráulico, capacidade de levantar de no olhal mínimo 3.600 kg, tomada de força tipo independente, rotação mínima da tomada de força, 540 rpm, potência mínima na tomada de força 7scv, barra de tração agrícola, direção hidrostática/hidráulica, cabine fechada com ar-condicionado equipada com filtro de carvão ativado original do fabricante com abertura de porta de ambos os lados, pneus dianteiros mínimo 14.9x24r1 e traseiro mínimo 18.4x34, peso total do trator sem lastro mínimo 3.550 kg. Pesos dianteiro e traseiro, sistema hidráulico com bomba totalmente independente com capacidade de vazão de 44 l/min; tomada de força de acionamento independente da transmissão, com rotação padrão de 540 rpm sistema de direção com bomba de óleo exclusiva independente com vazão de 29 l/min, vazão total de 73 umin: sistema de telemetria direto de fábrica com no mínimo 5 anos de ativação (monitoramento e gerenciamento da máquina em tempo real). Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do estado do Acre, sendo que, na fase de licitação a empresa licitante deverá possuir um ponto de assistência técnica autorizado pelo fabricante, sendo na capital (Rio Branco/AC).

1.3. Os equipamentos agrícolas objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade:

4.1. Os equipamentos agrícolas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos agrícolas, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM.

O prazo da aquisição de equipamentos agrícolas, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição de equipamentos agrícolas pretendidas os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **Subcontratação**

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. 3.2.1. O prazo de entrega do bem é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da

Avenida Governador Edmundo Pinto – 810 – Centro – 69.945.970 – Acrelândia-Acre,

Fone: 68. 3235-1173 – Email: [cplacrelandia@gmail.com](mailto:cplacrelandia@gmail.com)



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

emissão da Ordem de Fornecimento, remessa única em endereço disponibilizado na Ordem de Fornecimento.

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

| PARCELA | COMPOSIÇÃO DA PARCELA | PRAZO DE ENTREGA |
|---------|-----------------------|------------------|
| 1ª      | 2.0                   | 60 dias          |

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. As máquinas deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Adenilson Rogerio de Oliveira s/nº – Centro, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM. Segunda a Sexta-feira das 7h às 13h.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº

Avenida Governador Edmundo Pinto – 810 – Centro – 69.945.970 – Acrelândia-Acre,

Fone: 68. 3235-1173 – Email: [cpplacrelandia@gmail.com](mailto:cpplacrelandia@gmail.com)



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III); 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. O recebimento das máquinas deve estar de acordo com a descrição, quantitativos, valores, conforme Ordem de Fornecimento.

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos

Avenida Governador Edmundo Pinto – 810 – Centro – 69.945.970 – Acrelândia-Acre,

Fone: 68. 3235-1173 – Email: [cpplacrelandia@gmail.com](mailto:cpplacrelandia@gmail.com)







objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os equipamentos agrícolas serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os equipamentos agrícolas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 60 (sessenta) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da aquisição do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 6,95% de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar



### **Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamentos parcial ou total.

### **Cessão de crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor

Avenida Governador Edmundo Pinto – 810 – Centro – 69.945.970 – Acrelândia-Acre,

Fone: 68. 3235-1173 – Email: [cpacrelandia@gmail.com](mailto:cpacrelandia@gmail.com)



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º,

Avenida Governador Edmundo Pinto – 810 – Centro – 69.945.970 – Acrelândia-Acre,

Fone: 68. 3235-1173 – Email: [cpplacrelandia@gmail.com](mailto:cpplacrelandia@gmail.com)



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

- inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

- 8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.27.1.1. Entrega de material e quantitativos equivalentes ao licitado que a contratante declara o recebimento do material satisfatório.
- 8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual; 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o

Avenida Governador Edmundo Pinto – 810 – Centro – 69.945.970 – Acrelândia-Acre,

Fone: 68. 3235-1173 – Email: [cplacrelandia@gmail.com](mailto:cplacrelandia@gmail.com)





**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 09 – 01 ;

II) Fonte de Recursos: 501 e 700;

III) Programa de Trabalho: 1.037;

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2025

Abertura: ...../...../2025

Horário: .....h .....min.

Objeto: .....

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado Fone/Fax: E-MAIL: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº..... Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Identificação do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (TRATOR DE PNEUS 4X4, NOVO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ACRELÂNDIA/AC, E AO CONVÊNIO DE N.º 921319-2021, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA”**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).

| Item | Especificação técnica                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01   | Trator de Pneu 4x4, novo, com as seguintes especificações mínimas: Motor Diesel Turbo de 90cv, 4 cilindros turbos, transmissão sincronizada, direção hidrostática, Cabine fechada com ar condicionado, faróis de trabalho. | UN      | 2          | R\$            | R\$         |

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$** .....(.....).

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO III  
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2025

Abertura: ...../...../2025

Horário: .....h.....min.

**Objeto:** O presente processo versa sobre: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (TRATOR DE PNEUS 4X4, NOVO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ACRELÂNDIA/AC, E AO CONVÊNIO DE N.º 921319-2021, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**”, tudo conforme termo de referência Anexo I, deste Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º e CPF N.º \_\_\_\_\_, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

**I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

**III** - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**IV** - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

**V** - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

das propostas.

**VI** - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**VII** - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

**VIII** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**IX** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**X** - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**XI** - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

**DECLARO** ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal O CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO IV

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
L/C 123/06.)

A Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2025

Abertura: ...../...../2025

Horário: .....h.....min.

**Objeto:** O presente processo versa sobre: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (TRATOR DE PNEUS 4X4, NOVO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ACRELÂNDIA/AC, E AO CONVÊNIO DE N.º 921319-2021, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**”.

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua \_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.

\_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º .....**DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob

as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

( ☐ ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

( ☐ ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

( ☐ ) **COOPERATIVA**, conforme disposto no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

( ☐ ) **AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL**, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015. \_

**DECLARA** ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21

**DECLARA AINDA** não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e CPF do Declarante) CNPJ da empresa

Avenida Governador Edmundo Pinto – 810 – Centro – 69.945.970 – Acrelândia-Acre,

Fone: 68. 3235-1173 – Email: [cpplacrelandia@gmail.com](mailto:cpplacrelandia@gmail.com)



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:**

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 232, de 29/12/2023) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

FOLHA Nº \_\_\_\_  
RÚBRICA \_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025  
ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
XXXXXX, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ACRELÂNDIA – AC, COMO  
CONTRATANTE E, COMO  
CONTRATADA, A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXX - CNPJ N.º XXXXXXXX,  
NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA-AC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro Acrelândia - Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Olavo Francelino de Rezende**, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. XXXXXXXX, nomeado pelo Decreto N.º XXX/2025, inscrito no CPF N.º XXXXX e RG N.º XXXX, residente e domiciliado na XXXXX, nº XXX, XXX, CEP: XXXX, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX - CNPJ N.º XXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXX, N.º XXX, Bairro: XXXX – XXXXXX- CEP: XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito no RG nº XXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, resultado do Pregão Eletrônico N.º XXX/2025, tudo de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133 de 01/04/2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024, e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Processo de Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – Processo Administrativo nº XXX/2025.

§2º Não será admitida à **CONTRATADA**, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

§3º Discriminação do Objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO<br>TÉCNICAS | UND. | QNT | MARCA | VALOR<br>UNITARIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------------------|------|-----|-------|-------------------|----------------|
|      |                           |      |     |       |                   |                |





**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

**Valor Total**

**R\$ XXXXXX**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, no respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através dos Dados Bancário a seguir:

| <b>Banco</b> | <b>Agência</b> | <b>Conta Corrente</b> | <b>Titular</b> | <b>CNPJ</b> |
|--------------|----------------|-----------------------|----------------|-------------|
|              |                |                       |                |             |

§1º O valor do presente contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXX)** já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes. Com valores unitários conforme tabela que se encontra acima.

§2º - O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar o número da Licitação.

§3º - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

§5º - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMERNTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA**. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA para o exercício financeiro de XXXX, e demais exercícios financeiros subsequentes:

**Órgão XX: Secretaria Municipal de XXXXXX**

**Proj./Ativ.: XXXXXXXXXXXXX**

**Elemento despesa: XXXXXXXXXXXXX**

**Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

### **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contados da data limite para a apresentação



das propostas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, na forma da Lei Federal N° 14.133/21.

## **CLÁUSULA SÉXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O prazo de entrega do bem é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, remessa única em endereço disponibilizado na Ordem de Fornecimento.

§1º O prazo acima pode ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias corridos, sob solicitação formal do fornecedor, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos da Emissão da Ordem de Fornecimento.

§2º Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos da Emissão da Ordem de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

§3º Em caso de prorrogação do prazo, conforme §1º, o recebimento provisório ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos pós a emissão da Ordem de Fornecimento.

§4º O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§5º O bem poderá ser recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

§6º Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

§7º O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

§1º Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

- 1) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- 2) Atestar o recebimento e a qualidade dos produtos/bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- 3) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 4) Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA N° \_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_

- 5) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- 6) Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato/e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7) Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- 8) Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
- 9) Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- §1º Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- §2º Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- §3º Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- §4º Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- §5º Efetuar o pagamento à contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- §6º Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos;
- §7º A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- §1º Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constatarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- §2º O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- §3º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- §4º Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- §5º Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- §6º Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



§7º Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

§8º Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Além das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

I - As seguintes sanções previstas no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMSG:

- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no TR ou no contrato que não acarretem prejuízos a PMSG ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- b) Multa de até 10% do valor do contrato, conforme as tabelas 1 e 2, que atribuem às infrações graus, a seguir:
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
  - c.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - c.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c.3 Não manter a proposta;
  - c.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
  - c.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - d.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - d.2 Comportar-se de modo inidôneo;
  - d.3 Cometer fraude fiscal;
  - d.4 Fraudar na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

§1º É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

§2º É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa GVA SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

§3º A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

§4º O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

§1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei Federal Nº 14.133/21.

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LIVRE ACESSO**

Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Acrelândia, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que,



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

FOLHA N° \_\_\_\_\_

RÚBRICA \_\_\_\_\_

depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Acrelândia - AC, XX de XXXX de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

Olavo Francelino de Rezende

**CONTRATANTE**

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**

XXXXXXXXXX

**Decreto nº XXXXXXXX**

CONTRATANTE

---

**CONTRADA:**

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Representante*